

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 Disponibilização: 23/10/2025 Publicação: 23/10/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 6.212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 3.910, de 14 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1°, *caput*, da Lei n° 3.910, de 14 de outubro de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio-Alimentação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

| "Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos ser | vidores |
|--|---------|
| pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, lotados e em efetivo ex | ercício |
| na sede administrativa e nas unidades de saúde estaduais, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos com caráter indenizatório. | reais), |
| | •• |

(NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de setembro de 2025.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0065696078** e o código CRC **E2ACE1DD**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.001160/2023-21

SEI nº 0065696078